



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Jadyel Alencar

Apresentação: 19/08/2025 11:03:14.267 - CCOM

REQ n.61/2025

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

REQUERIMENTO N° /2025 (Do Sr. Jadyel Alencar)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Comunicação, para debater **regimes de responsabilidade civil e penal** no PL 2688/2025, que institui o Marco Regulatório do Desenvolvimento e Uso da Inteligência Artificial no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizada Audiência Pública, no âmbito desta comissão, para debater **Regimes de Responsabilidade civil e penal** no PL 2688/2025, que institui o Marco Regulatório do Desenvolvimento e Uso da Inteligência Artificial no Brasil, estabelece direitos, deveres, princípios, mecanismos de governança, normas de transparência e responsabilidade civil e penal, e dá outras providências. Nesse sentido, indico como convidados para a Audiência Pública em pauta os seguintes profissionais:

- Caitlin Muholland, professora de Civil do Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro;
- Mackensie Arnold - Especialista em regulação de IA, regulação em situações de mudança tecnológica;
- Gabriel Weil - Institute for Law & AI;
- David Evan Harris - Senior Policy Advisor, California Initiative for Technology and Democracy Chancellor's Public Scholar, UC Berkeley
- André Gualtieri - Eticista em inteligência artificial e advogado, com doutorado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP) e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258065868400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar



* C D 2 5 8 0 6 5 8 6 4 0 0 *



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Jadyel Alencar

mestrado pela Universidade de São Paulo (USP) em Filosofia do Direito.
Consultor em implementação ética e responsável de inteligência artificial.

Apresentação: 19/08/2025 11:03:14.267 - CCOM

REQ n.61/2025

Justificativa

A expansão do uso da Inteligência Artificial (IA) em setores estratégicos da sociedade – saúde, segurança pública, educação, finanças e serviços digitais – coloca em evidência a necessidade de definir regimes claros de responsabilidade para lidar com danos decorrentes dessas tecnologias.

O Projeto de Lei nº 2.688/2025, que institui o Marco Regulatório do Desenvolvimento e Uso da Inteligência Artificial no Brasil, avança ao estabelecer direitos, deveres, princípios e mecanismos de governança. Contudo, o tema da responsabilização por danos decorrentes do uso da IA demanda aprofundamento técnico e jurídico.

Entre os principais desafios, destacam-se:

- 1. Discriminação algorítmica** – vieses em dados ou modelos podem produzir exclusões ilegítimas em áreas sensíveis, como crédito, emprego, saúde ou segurança pública. Surge a questão de se responsabilizar desenvolvedores, fornecedores, operadores ou contratantes do sistema.
- 2. Falhas técnicas e acidentes** – sistemas autônomos, como veículos inteligentes ou aplicações de alta complexidade, podem causar danos sem que seja evidente o elo de causalidade entre programadores, usuários e fornecedores.
- 3. Violações de direitos fundamentais** – usos abusivos ou negligentes de IA podem resultar em invasão de privacidade, manipulação de informações, restrição da liberdade de expressão e até riscos à integridade física de pessoas.

A ausência de critérios claros pode gerar um vácuo normativo ou a



* CD258065868400*



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Jadyel Alencar

aplicação dispersa de regimes já existentes, como os previstos no Código de Defesa do Consumidor (CDC), na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e no Código Civil, sem a devida adequação às especificidades tecnológicas da IA.

Diversos países e organismos internacionais já avançam na discussão. O **AI Act da União Europeia** estabelece parâmetros de responsabilidade diferenciados conforme o risco do sistema. A **OCDE** e a **UNESCO** recomendam a adoção de *frameworks* de governança e *accountability*. No Brasil, projetos de lei em tramitação, como o **PL 2338/2023**, já apontam para a necessidade de compatibilizar a inovação tecnológica com a proteção de direitos, mas carecem de detalhamento sobre regimes de responsabilidade civil, administrativa e até penal.

A audiência pública proposta visa reunir especialistas, representantes do setor produtivo, sociedade civil e órgãos de regulação para discutir modelos proporcionais de responsabilização, capazes de assegurar:

- reparação efetiva às vítimas;
- previsibilidade regulatória;
- estímulo ao desenvolvimento de soluções tecnológicas seguras e éticas.

Assim, esta audiência se justifica como etapa essencial para a construção de um marco normativo equilibrado, que permita ao Brasil **inovar com segurança, proteger direitos fundamentais e oferecer previsibilidade regulatória** para empresas e cidadãos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, de agosto de 2025.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Jadyel Alencar

Deputado **JADYEL ALENCAR**
REPUBLICANOS/PI

Apresentação: 19/08/2025 11:03:14.267 - CCOM

REQ n.61/2025



* C D 2 5 8 0 6 5 8 6 8 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258065868400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar